



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI N° 907, de 05 de maio de 1998.

Cria Cargos e dá outras providências.

Institui Função Pública, Cria Cargos Comissionados e dá outras providências.

* Redação dada pela Lei de nº 1.167/04 de 29 de junho de 2004.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. ~~Para atender as necessidades do Município, ficam criados os seguintes cargos:~~

Art.1º. Para atender às necessidades do Município, ficam instituídas Funções Públicas e criados Cargos Comissionados, conforme consta abaixo:

* Redação dada pela Lei de nº 1.167/04 de 29 de junho de 2004.

a) — para designação temporária:

a) função Pública.

* Redação dada pela Lei de nº 1.167/04 de 29 de junho de 2004.

Cargos	Vagas	Vencimentos
Professor Nível I	79	184,72
Professor Nível II	71	4.30 h/a
Regente de Ensino Nível 2	71	4.30 h/a
Professor Nível III	20	5.87 h/a
Professor Alfabetizado Adulto	10	120,00
Secretária Escolar	05	309,05
Auxiliar de Secretária	17	184,72
Auxiliar de Biblioteca	06	120,00
Inspetor de Alunos	05	120,00
Vigias	18	120,00
Porteiros	06	120,00
Supervisor Escolar 24 h/s	11	397,05
Supervisor Escolar 40 h/s	02	661,75
Cantoneiras	73	120,00
Auxiliar de Serviços Gerais Nível I	35	120,00
Auxiliar de Serviços Gerais Nível II	01	162,11
Auxiliar de Serviços Gerais Nível III	16	180,00
Auxiliar de Serviços Gerais Nível IV	01	240,00
Auxiliar de Serviços Gerais Nível V	01	309,05
Auxiliar de Serviços Gerais Nível VI	01	360,00
Auxiliar de Serviços Gerais Nível VII	01	371,24
Auxiliar de Serviços Gerais Nível VIII	01	500,00
Auxiliar de Serviços Gerais Nível IX	02	600,00
Médicos p/ PSF	02	3.000,00
Diretor	09	455,27
Vice Diretor	11	359,81

Art.2º. ~~Os cargos ora criados serão preenchidos mediante Decreto, e os nomeados terão os mesmos direitos e deveres previstos nas Leis Municipais 384/81 e 684/92.~~

Art.2º. As funções públicas instituídas e os cargos criados serão preenchidos por ato do Chefe do Poder Executivo nos termos da Lei.

* Redação dada pela Lei de nº 1.167/04 de 29 de junho de 2004.



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

Art.3º. As normas para preenchimento dos cargos serão regulamentadas por Decreto.

Art.4º. Os salários serão corrigidos na mesma época e percentual dos demais funcionários do Município.

Art.5º. Os efeitos desta Lei retroagem a 1º de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 05 de maio 1998. 55º de Emancipação Política.

Vicente de Paula Marinho
Prefeito Municipal

Darli Vieira
Secretário de Administração